

PI: 1.19.000.000167/2013-76

PORTARIA n° 06/2013

O **Procurador da República no Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, art. 8º, da Lei Complementar n.º 75/93, de 20/05/1993, Resolução n° 77, de 14/09/2004, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando tratar-se de peças de informações autuadas para apurar possíveis irregularidades no recolhimento das contribuições previdenciárias descontadas da Sra. Maria Domingas Leal Dutra, as quais não foram repassadas pelo Prefeitura de Paço do Lumiar ao INSS, no período de junho de 2010 a abril de 2011.

Considerando ter sido enviado ofício à Delegacia da Receita Federal para esclarecimentos dos fatos, o qual ainda se encontra pendente de resposta;

Considerando ter esgotado o prazo para dar andamento às presentes peças informativas¹ e a necessidade de diligências para elucidar o fato,

R E S O L V E instaurar **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC** para apurar as responsabilidades e circunstâncias da eventual conduta criminal, adotando-se, de imediato, as seguintes providências:

1. Proceda-se a alteração na autuação das peças informativas;
2. Comunique-se à 2ª CCR da instauração deste procedimento, encaminhando-se a presente portaria via *email*;
3. Após, aguarde-se resposta ao ofício citado, reiterando-o no dia 19.02.2013, se necessário.

São Luís, 08 de março de 2013.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador da República

1 RESOLUÇÃO N.º 13, de 02 de outubro de 2006 do CNMP:

Art. 3º ...:

§ 5º O membro do Ministério Público, no exercício de suas atribuições criminais, deverá dar andamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, às representações, requerimentos, petições e peças de informação que lhes sejam encaminhadas.